



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



**PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 085/2024**

**EDITAL/ PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"**

**Editais EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 2º, § 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 002/2023, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### PREJULGADO N° 27

PROCESSO N°: 465761/17  
ASSUNTO: PREJULGADO  
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

### ACÓRDÃO N° 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 46, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

<sup>1</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2020/5/pdf/00344760.pdf>



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.386/0001-00, através da Secretaria de Administração, sediado Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena-Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS** para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, PR, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**03 de dezembro de 2024 as 09:00hrs**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA/PR**

Local da Sessão Pública: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Jhennifer Mariane Romig**, designada pela Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 03 de dezembro de 2024 as 09:00hrs, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 03/12/2024.
- 1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 03/12/2024.
- 1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 03/12/2024
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 1.7. **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 2º, § 3º, alínea I, c/c art. 15 e art.16, I do Decreto Municipal nº 002/2023<sup>2</sup>**

<sup>2</sup> Decreto Municipal nº 002/2023: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal. (...) Art. 15 Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos Art. 12 e 14 desse decreto, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente em observância ao disposto no Acórdão 2122 de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (...) Art. 16 Também poderão ser preferencial e prioritariamente



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



## 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS** para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, PR, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.
- 2.2 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Maria Helena, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto n° 002 de 19 de janeiro de 2023**
- 2.3 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SITUADAS NO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**
- 2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.gov.br](http://www.bll.gov.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)
- 2.7 A licitação será dividida **em itens** conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.8 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.9 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3662-1030/ ramal 27.

## 3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

---

realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações: I - em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar;(...)



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

## 4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Praça Brasil, 2001, centro, Maria Helena-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA-PR
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal n.º 002/2023, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
  - 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Maria Helena, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
  - 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
  - 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,
  - 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

## 8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para  ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Maria Helena-PR.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
  - 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
  - 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 HORAS** é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

## 9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia **03 de dezembro de 2024 as 09:00hrs, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

- 9.15 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.18 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.26 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.30 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.31 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 9.32 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 9.33** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 9.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.35** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.36** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.36.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 9.36.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 9.36.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 9.36.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.37** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.37.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 9.37.2** empresas brasileiras
  - 9.37.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.37.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.39** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.40** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.41** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.42** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

**9.42.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

- 9.43** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.44** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através da certidão unificada da Controladoria geral da União, constante no link < <https://certidoes.cgu.gov.br/> >
- 10.1.2** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, constante no link < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> >
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a critério da pregoeira, porém o licitante fica obrigado ao envio dos documentos caso solicitados em chat.
- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 11.13** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.30 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.30.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 11.30.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 11.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Praça Brasil, 2001, centro, CEP 87.480-000, Maria Helena-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Jhennifer Mariane Romig. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.1.2** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.2.1** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.
- 13.2.2** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.3** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.3.1** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 14.1.5 fraudar a licitação
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1 advertência;
  - 14.2.2 multa;
  - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 14.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.
- 16.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O Município de Maria Helena fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.7 **NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

### 18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [licitacaomariahelena@gmail.com](mailto:licitacaomariahelena@gmail.com), toda documentação abaixo:
- 18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

modelo simplificado abaixo:

| PREÇO CONTRATADO  |  |          |          |
|---|--|----------|----------|
| Descrição do Produto  |  |          |          |
| a) Valor registrado no Contrato   |  | R\$ 0,00 |          |
| b)  | Custo Unitário (N.F. n.º.....<br>Data:...../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)  | Total de impostos/tributos                               | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)  | Total de custos fixos                                    | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)</b>   |  |          |          |
| e)  | Margem de Lucro  | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100</b>  |  |          |          |
| <b>ONDE</b><br>RECEITA= VALOR FINAL<br>CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D) |  |          |          |
| PREÇO ATUALIZADO  |  |          |          |
| Descrição do Produto  |  |          |          |
| a) Valor registrado no Contrato   |  | R\$ 0,00 |          |
| b)  | Custo Unitário (N.F. n.º.....<br>Data:...../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)  | Total de impostos/tributos                               | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)  | Total de custos fixos                                    | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)</b>   |  |          |          |
| e)  | Margem de Lucro  | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100</b>  |  |          |          |
| <b>ONDE</b><br>RECEITA= VALOR FINAL<br>CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D) |  |          |          |

- 18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

## **18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 697.137,10 (seiscentos e noventa e sete mil cento e trinta e sete reais e dez centavos).

**18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|---------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 05    | 004     | 3.3.90.32.00        | 01000            | 2.023             | 95               |
| 05    | 004     | 3.3.90.32.00        | 01107            | 2.023             | 96               |
| 05    | 004     | 3.3.90.32.00        | 03107            | 2.023             | 342              |
| 05    | 004     | 3.3.90.32.00        | 31112            | 2.023             | 97               |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|    |     |              |       |       |     |
|----|-----|--------------|-------|-------|-----|
| 05 | 004 | 3.3.90.32.00 | 01000 | 2.024 | 98  |
| 05 | 004 | 3.3.90.32.00 | 01107 | 2.024 | 99  |
| 05 | 004 | 3.3.90.32.00 | 03107 | 2.024 | 343 |
| 05 | 004 | 3.3.90.32.00 | 31112 | 2.024 | 100 |
| 05 | 004 | 3.3.90.32.00 | 01000 | 2.025 | 101 |
| 05 | 004 | 3.3.90.32.00 | 03107 | 2.025 | 344 |
| 05 | 004 | 3.3.90.32.00 | 31112 | 2.025 | 102 |

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Maria Helena /PR;
- 19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

## 20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Maria Helena o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Maria Helena.



## 21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 22 DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

- 22.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **PODERÁ** apresentar amostra, CASO SEJA SOLICITADA PELA PREGOEIRA, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 22.2** Serão exigidas amostras dos seguintes itens cujas marcas forem desconhecidas pela Administração
- 22.3** As amostras poderão ser entregues no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA BRASIL, 2001, CENTRO, CEP 87480-000 –, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo limite estabelecido no termo de referência, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 22.4** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 22.5** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 22.6** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- Qualidade do produto;
  - Especificações nos termos do Edital;
  - Compatibilidade;
  - Durabilidade;
  - Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
  - Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material;
  - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
- 22.7** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 22.8** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

- 22.9** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 22.10** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 22.11** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 22.12** As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome do licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração.
- 22.13** Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão através de parecer emitido pela equipe de apoio especializada. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado da equipe de apoio especializada, que será nomeada através de portaria para a avaliação dos itens amostrados, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 22.14** Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão.
- 22.15** Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.
- 22.16** Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras. A entrega das amostras fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acarretará a desclassificação do licitante. **NÃO SERÁ DEVIDA AO LICITANTE NENHUMA INDENIZAÇÃO OU REPARAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE POR CONTA DO ENVIO DE AMOSTRAS.**
- 22.17** A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 22.18** A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 22.19** A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na SECRETARIA SOLICITANTE até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.
- 22.20** PODERÁ a critério da Secretaria demandante, ser DISPENSADA a apresentação de amostras, caso os itens cotados sejam conhecidos pela área técnica da secretaria.



## 23 DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA EXCLUSIVA LOCAL

- 23.1 Toda a regra trazida tem fundamento legal na Lei nº 14.133, de 2021, IN 73/2022, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023, porquanto esses últimos regulamentando as mesmas regras estabelecidas pela lei federal no âmbito Municipal.
- 23.2 Tais dispositivos legais possibilitam promover o desenvolvimento econômico e social LOCAL e regional, na medida em que se estabelecem regras para tal propósito. Caso não fosse verdadeiro, as retratadas Leis Complementares Federais não seriam ao menos editadas, tão pouco fere dispositivo constitucional e a qualquer princípio
- 23.3 O que deve ser levado em consideração, que os benefícios trazidos às micro e pequenas empresas, introduzidas pela LC 123, LC 147 e Lei Complementar Municipal, é justamente tratar os desiguais dando tratamentos diferenciados na medida de sua desigualdade.
- 23.4 A lei 123/06 dispõe em seu art. 47 (alterada pela LC 147/2014) que:  
***Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)***
- Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)***
- 23.5 Considerando a necessidade de regulamentação específica (**lei local**), a teor do parágrafo único e caput do artigo 47 e 48 da LC 123/06, a municipalidade editou Decreto nº 002/2023 (anexo a este), no sentido de trazer **regulamento local**, de forma a dar tratamento mais favorável às MEI, microempresas e empresas de pequeno porte, preferencialmente às locais, tendo como fundamento as referidas leis complementares e o próprio Prejulgado nº 27 do TCE-PR
- 23.6 Assim, a legislação local atendeu o disposto dos artigos 47 e 48 da LC 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147, em que pese o tratamento diferenciado e simplificado oportunizado às ME E EPP **local**, observando condicionantes para cada caso concreto, ao qual passou a ser introduzido na realização de processos licitatórios.
- 23.7 Ademais para que uma licitação possa ser realizada com a EXCLUSIVIDADE LOCAL, há alguns requisitos que precisam ser cumpridos, conforme Prejulgado nº 27 do TCE-PR:
- 23.8 É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;
- 23.9 Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;
- 23.10 Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

- apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;
- 23.11** A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência
- 23.12** A Egrégia corte entendeu que “é permitida a restrição de certames exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado”.
- 23.13** A presente justificativa, encontra-se bem fundamentada no termo de referência anexo ao edital, onde constam a existência de mais de 03 empresas aptas a participarem dos certames licitatórios, no mais, conforme cadastro imobiliário anexo a este, percebe-se que há mais empresas capazes de atender as necessidades da administração.
- 23.14** Outro ponto que merece ser destacado é que os orçamentos acostados ao processo identificam no mínimo 03 fornecedores locais, interessados em atender a demanda do município.
- 23.15** Por fim, a finalidade precípua trazidas pelas referidas leis complementares e pelo decreto municipal, consiste, especificamente, na promoção do desenvolvimento econômico e social local e/ou regional.
- 23.16** Conforme já mencionado, essa matéria foi objeto de julgamento pelo Tribunal de Contas em consulta com força vinculante, respondida em decisão consubstanciada no Acórdão nº 2.122/19 – Tribunal Pleno (processo nº 465.761/17), que corresponde ao Prejulgado nº 27.
- 23.17** Ademais, como fundamento, o Prejulgado nº 27 trouxe o seguinte:  
*Ressalta-se que a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48, do citado Estatuto, devem, em todos os casos, observar as regras definidas pelo artigo 49, da mesma norma, quais sejam: a) Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório; b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e, c) Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*
- 23.18** O processo está munido de cópia de documentos de três empresas sediadas no município de Maria Helena, que atuam no setor, bem como a vantajosidade foi objeto de estudo, conforme se observa da justificativa e documentos que a compõe.
- 23.19** Ademais o próprio Decreto Municipal nº 002/2023, em seu art. 16, I, preceitua que poderá ser prioritariamente locais as licitações destinadas a MERENDA ESCOLAR.
- 23.20** De ponto a ponto, há de se destacar que as compras locais vem como um catalisador de mudança, o Programa de Compras Públicas redefine a administração municipal. Ao priorizar eficiência e transparência, impulsionamos o desenvolvimento econômico local. Adotando práticas modernas e sustentáveis, simplificamos processos, estimulamos a participação da comunidade e fortalecemos parcerias com fornecedores locais, gerando empregos e fomentando inovação. Esta iniciativa não apenas atende às necessidades imediatas, mas também investe no futuro, promovendo um ambiente próspero e responsável para todos.
- 23.21** As licitações onde são aplicadas as preferências, ou a exclusividade local atendeu neste ano de 2023 as quantidades abaixo listadas:



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



| Público beneficiado             | Nº absoluto de pessoas atendidas |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Microempreendedores individuais | 4                                |
| Microempresas (ME)              | 24                               |
| Empresas de Pequeno Porte (EPP) | 26                               |
| Artesãos                        | 3                                |
| Mulheres                        | 4                                |

- 23.22** A implementação do programa pode catalisar um impacto positivo qualitativo para os empresários locais, ao priorizar fornecedores da cidade, proporcionando um ambiente propício ao desenvolvimento dos negócios locais. A constante demanda governamental favorece estabilidade, permitindo aos empresários planejar investimentos e ampliar suas operações com confiança.
- 23.23** A competitividade é estimulada, impulsionando melhorias nos produtos e serviços oferecidos pelos empresários. A busca por contratos governamentais incentiva a inovação, qualidade e eficiência, elevando os padrões do mercado local.
- 23.24** A proximidade geográfica entre fornecedores e órgãos governamentais reduz custos logísticos, gerando benefícios mútuos e também em entregas rápidas e eficazes. Eleva a qualidade e competitividade comercial. Essa abordagem não só impulsiona o desenvolvimento econômico local, mas também fortalece os laços entre comunidade, governo e empreendedores, criando um ciclo virtuoso de crescimento sustentável
- 23.25** Conseguimos aumentar o número de empresas fornecedoras para a Prefeitura. Melhorou-se o clima organizacional e a saúde dos envolvidos, empresários e colaboradores. Possibilitou-se o aumento de renda e contratações pontuais gerando novos empregos e investimentos locais. Conscientizou-se sobre a importância de participação nos processos licitatórios fazendo com que o dinheiro circule no próprio município
- 23.26** Em 2023, 21 empresas locais participaram das licitações; em 2022 foram apenas 10 empresas locais participaram das licitações, gerando um aumento de 110 %.
- 23.27** Em 2023, 13 empresas locais venceram as licitações; em 2022 foram apenas 09 empresas locais, significando um aumento de 44,4 %
- 23.28** Em 2023 a prefeitura comprou R\$ 1.617.336,89 das empresas locais; em 2022, as compras locais foram de R\$ 900.000,00 (aproximadamente); gerando um aumento de 79,70%
- 23.29** A iniciativa emerge como um agente transformador para pequenos negócios do nosso município. Ao priorizar fornecedores locais, a iniciativa não apenas fortalece a economia da comunidade, mas também proporciona oportunidades valiosas para o crescimento sustentável dos empreendimentos de menor porte.
- 23.30** Essa abordagem estratégica estabelece uma plataforma sólida para eles, garantindo um fluxo constante de demanda por seus produtos e serviços. A previsibilidade resultante cria um ambiente propício para investimentos, incentivando a inovação e expansão.
- 23.31** A competitividade é promovida, à medida que os pequenos negócios são incentivados a aprimorar a qualidade de seus produtos e serviços para atender aos padrões exigidos. Esse estímulo à excelência não apenas beneficia os fornecedores locais, mas também eleva o nível global de oferta no município.
- 23.32** Em resumo, não apenas potencializa os pequenos negócios, mas também desencadeia uma sinergia positiva que impulsiona o desenvolvimento econômico local.
- 23.33** A implantação de um programa de compras públicas revela uma relação custo-benefício estratégica para a gestão municipal. Embora haja investimentos iniciais, os benefícios substanciais superam esses custos de maneira significativa.
- 23.34** Primeiramente, ao centralizar as aquisições, há uma redução nos custos administrativos e operacionais. Processos mais eficientes resultam em economia de recursos, liberando fundos para outros projetos prioritários. Além disso, a competitividade entre fornecedores locais pode levar a preços mais vantajosos, maximizando o valor por investimento.
- 23.35** O estímulo à participação de pequenos negócios locais é um ponto-chave. Embora possa haver um esforço inicial para integrar esses fornecedores, os benefícios a longo prazo incluem o crescimento da economia local, a criação de empregos e o fortalecimento da



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

comunidade empresarial. Isso gera uma rede de suporte econômico que, por sua vez, aumenta a receita do município.

- 23.36** A sustentabilidade é outro aspecto crucial. Ao incorporar critérios ambientais nas compras públicas, há um impacto positivo no meio ambiente a longo prazo. Embora isso exija considerações adicionais no processo de seleção, os benefícios ambientais contribuem para uma comunidade mais saudável e resiliente, reduzindo custos indiretos associados a problemas ambientais.
- 23.37** Em resumo, embora a implementação de um programa de compras públicas exija investimentos iniciais, a relação custo-benefício positiva se traduz em eficiência operacional, desenvolvimento econômico local e contribuições para a sustentabilidade ambiental. Essa abordagem estratégica não apenas otimiza o uso dos recursos municipais, mas também estabelece as bases para um crescimento econômico sustentável e responsável.
- 23.38** Houve engajamento da comunidade, que aconteceu através da participação dos empresários em reuniões em grupo, palestras, cursos, que levou os mesmos a compreenderem a lisura do processo e a boa intensão da prefeitura e assim se sentirem seguros e confiantes para participarem das licitações.
- 23.39** A instauração de programas de compras públicas enfrenta desafios complexos. A resistência à mudança, seja de funcionários ou fornecedores consolidados, é um obstáculo crítico. A burocracia excessiva, demandando revisão e simplificação, também figura entre as barreiras, afetando a agilidade do processo.
- 23.40** A falta de capacitação é um desafio latente, requerendo treinamento abrangente para assegurar compreensão e adesão efetiva. A inclusão de pequenos empresários, embora essencial, é muitas vezes prejudicada por dificuldades operacionais e barreiras de entrada complexas.
- 23.41** A transparência ética é crucial. Garantir uma conduta íntegra nas aquisições públicas exige vigilância constante para prevenir favorecimentos e manter a confiança da comunidade.
- 23.42** Superar esses desafios exige uma abordagem colaborativa, destacando a importância da conscientização, capacitação contínua e simplificação de processos para promover eficiência e ética na implementação bem-sucedida de programas de compras públicas.
- 23.43** O sucesso na implementação do programa de compras públicas requer comunicação clara, capacitação contínua e simplificação de processos. A inclusão de pequenos negócios, transparência e avaliação constante são os pilares que garantem eficácia, integridade e adaptação contínua do programa. Essa abordagem holística não só otimiza operações, mas também fortalece a credibilidade e o impacto positivo no longo prazo. E sem dúvidas a gestão acreditar no trabalho da equipe interna e consequentemente os resultados apresentados.
- 23.44** A iniciativa de criar um programa de compras públicas em nosso município não é apenas um marco local, mas uma fonte de inspiração para outros. É demonstrando que a eficiência na gestão pode coexistir com o desenvolvimento econômico e a responsabilidade ambiental.
- 23.45** Nossa abordagem transparente e inclusiva na seleção de fornecedores locais não apenas fortalece a economia interna, mas também cria um modelo replicável para municípios semelhantes. A ênfase na capacitação e na simplificação de processos não apenas otimiza as operações, mas serve como um exemplo tangível de como superar desafios burocráticos.
- 23.46** Ao impulsionar pequenos negócios e garantir a transparência em cada etapa do processo, estamos moldando um paradigma para uma gestão pública mais responsável.
- 23.47** Nossa iniciativa, não apenas atende às necessidades locais, mas ilumina um caminho para outros municípios, inspirando uma nova era de gestão municipal focada na eficiência, transparência e prosperidade duradoura.
- 23.48** Priorizando fornecedores locais, o programa impulsiona a economia e fortalece os pequenos negócios. A ênfase na transparência, eficiência e inclusão cria um ambiente propício para a prosperidade econômica, estimulando a inovação e a competitividade local.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 23.49** A capacitação contínua e a adaptabilidade a mudanças demonstram um compromisso genuíno com o crescimento sustentável. A abordagem holística, integrando práticas sustentáveis e promovendo a participação ativa da comunidade, reflete uma mentalidade empreendedora que ultrapassa a gestão tradicional.
- 23.50** Este programa transcende as expectativas, representando uma iniciativa digna de reconhecimento. Acreditamos que nossa jornada empreendedora nas compras públicas é um modelo inspirador para outras prefeituras, e por esforços dedicados à construção de um município mais próspero e empreendedor.
- 23.51** O município de Maria Helena é realmente um pequeno município do interior do Paraná, com apenas 5.872 habitantes (IBGE 2022), e que sofre com todas as dificuldades peculiares dos pequenos municípios, como por exemplo a carência de emprego e renda.
- 23.52** Este programa de compra Local incentiva os empreendedores locais a participarem das Compras Públicas Municipais em Maria Helena, promovendo o desenvolvimento econômico.
- 23.53** Os planos de ação são publicados na Página do Município <<https://www.mariahelena.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=1070>>, incentivando assim a procura pelas empresas locais, para que estas possam estar preparadas para quando a licitação for acontecer.
- 23.54** Ademais, informamos que em Maria Helena **EXISTEM 03** ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.
- 23.55** Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a **EXCLUSIVIDADE LOCAL** conforme Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 23.56** Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, será permitida **EXCLUSIVAMENTE** a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto nº 002 de 19 de janeiro de 2023 e prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.
- 23.57** Conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado
- 23.58** Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor do Município, favorece a geração de empregos na cidade, quanto mais à atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.
- 23.59** Ademais algumas empresas de muito longe, que deixaram de cumprir prazos de entrega, e muitas vezes alegaram que o pedido era muito pouco e o frete muito alto, e não compensaria, o que acaba ocasionando um grande transtorno para a administração.
- 23.60** Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município, quanto mais as empresas locais vão se fortalecendo, maior fica a arrecadação do município em impostos e esses valores são revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral da população, ampliando assim a eficiência da política pública municipal.
- 23.61** Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia do lugar melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores
- 23.62** Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

- 23.63 A exclusividade da licitação para empresas locais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006.
- 23.64 Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como MEI/ME/EPP sediadas no Município de Maria Helena/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Maria Helena/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

**VANUSA TENORIO LUNA DE LIMA, CNPJ Nº 04.794.797/0001-05.**

**W.P. SUPERMERCADO LTDA., CNPJ Nº 05.523.273/0002-15**

**J S BARREIRA E CIA LTDA, CNPJ Nº 42.323.757/0001-66**

**P. VICTOR SOARES MARCATO - MERCADO E AÇOUGUE, CNPJ Nº 27.918.188/0001-08**

**FERRARI E KONDRATOSKI LTDA ME, CNPJ: 01.091.169/0001-67**

**45.863.221 JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA, CNPJ: 45.863.221/0001-21**

**EDNEI RONER V. MORANDO - MINI MUNDO MARIA HELENA, CNPJ:  
02.859.778/0001-86**

- 23.65 Constata-se também através de orçamentos com fornecedores, que o município dispõe de uma gama de fornecedores capazes de atender a demanda da administração.
- 23.66 Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município **mais de 03 empresas** capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, solicita-se que seja permitida a participação **EXCLUSIVAMENTE** das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto n.º 02 de 19 de janeiro de 2023 e prejulgado n.º.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br).
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Maria Helena, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://mariahelena.eloweb.net/portalthransparencia/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Maria Helena, Departamento de Compras e Licitações, Praça Brasil, 2001, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Maria Helena quanto do emissor.
- 24.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR.
- 24.25** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;<br>Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão De Proposta Comercial;  |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo De Declaração Unificada;   |
| <b>ANEXO IV</b>  | Termo De Minuta De Contrato.  |

Maria Helena, 31 de outubro de 2024

**MARLON RANCER MARQUES**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



## ANEXO – I PREGÃO Nº 085/2024

### TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

#### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física (e-mail)       Simplificada  
 Inexigibilidade

#### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, PR, no período de 12 (doze) meses.**

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| Item | Qtde. | Unid. de Medida | Descrição  | Valor Unt. | Valor total  |
|------|-------|-----------------|--|------------|--------------|
| 1.   | 150   | UND             | ABACAXI- unidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniforme, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, colheita recente. Peso médio 1,5kg.      | R\$ 13,19  | R\$ 1.978,50 |
| 2.   | 200   | KG              | ABÓBORA – tipo cabotiá, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos         | R\$ 5,27   | R\$ 1.054,00 |
| 3.   | 300   | PCT             | AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA MOÍDA) - em pó, de 1ª qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. O rótulo deve conter a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Acondicionado em embalagem plástica, pacote com 50gr, 1º | R\$ 4,18   | R\$ 1.254,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|    |     |     |   |           |               |
|----|-----|-----|---|-----------|---------------|
|    |     |     | qualidade. Com validade <b>mínima de 6 meses</b> , contando a partir da data de entrega.  |           |               |
| 4. | 500 | PCT | AÇÚCAR (Cristal) - Fabricado de cana de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem primária em pacote livre de impurezas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária resistente e íntegra. Deverá apresentar <b>validade mínima de 6 (seis) meses</b> a partir da data de entrega. Embalagem de 5 kg. | R\$ 20,37 | R\$ 10.185,00 |
| 5. | 10  | CX  | ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ (SACHES) _ Adoçante a base de edulcorante natural, retirado da STÉVIA. Ingredientes: Lactose, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiúmectante dióxido de silício. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. <b>Unidades de 50 sachês</b> . Aprovado pela Associação Nacional de Atenção ao Diabetes (ANAD). Prazo de validade <b>mínimo de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.  | R\$ 24,33 | R\$ 243,30    |
| 6. | 200 | KG  | ALHO (GRAÚDO) - cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.   | R\$ 41,17 | R\$ 8.234,00  |
| 7. | 200 | PCT | AMENDOIM _ cru, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade <b>mínimo de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.  | R\$ 11,07 | R\$ 2.214,00  |
| 8. | 200 | PCT | AMIDO DE MILHO _ embalagem de 500 Grams. Validade <b>mínima de 12 meses</b> a contar da data da entrega.  | R\$ 7,45  | R\$ 1.490,00  |
| 9. |     |     | ARROZ BRANCO, tipo I _ não parbolizado, polido, classe longo fino,  | R\$ 38,31 | R\$ 30.648,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|     |      |     |   |          |               |
|-----|------|-----|---|----------|---------------|
|     | 800  | PCT | de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Validade: <b>mínima de 12 meses</b> a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.  |          |               |
| 10. | 80   | PCT | AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto resultante de grãos de aveia após limpeza e classificação. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. <b>Acondicionada em embalagem primária de polietileno e embalagem secundária de polietileno ou papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.</b> Deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto, deverá ser resistente e íntegra. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade <b>mínimo de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega. | R\$ 8,02 | R\$ 641,60    |
| 11. | 280  | KG  | BANANA MAÇA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos..   | R\$ 7,74 | R\$ 2.167,20  |
| 12. | 3500 | KG  | BANANA NANICA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras, isenta de  | R\$ 6,42 | R\$ 22.470,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|     |      |     |  |           |              |
|-----|------|-----|--|-----------|--------------|
|     |      |     | substâncias terrosas, sujidades, parasitos.  |           |              |
| 13. | 150  | KG  | BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.   | R\$ 5,61  | R\$ 841,50   |
| 14. | 1000 | KG  | BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.   | R\$ 8,43  | R\$ 8.430,00 |
| 15. | 250  | KG  | BETERRABA - sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, cor vermelha escura, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.   | R\$ 7,23  | R\$ 1.807,50 |
| 16. | 650  | PCT | BISCOITO DOCE - Livre de gorduras trans. Tipo Maisena/Leite/Maria/Rosquinha. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada. A embalagem secundária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem terciária deverá ser resistente e íntegra. Prazo de validade <b>mínimo de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega. Embalagem de 350 à 400g. | R\$ 7,88  | R\$ 5.122,00 |
| 17. | 50   | PCT | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - <b>sem lactose e sem proteína do leite.</b> Livre de gordura trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem secundária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem terciária deverá ser resistente e íntegra. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses</b> a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 350 à 400g.                         | R\$ 7,56  | R\$ 378,00   |
| 18. | 40   | PCT | BISCOITO DOCE ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Tipo maisena, zero adição  | R\$ 13,75 | R\$ 550,00   |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|     |     |     |  |           |               |
|-----|-----|-----|--|-----------|---------------|
|     |     |     | de açúcares, zero lactose, zero gorduras trans. Embalagem 140 gramas. <b>Validade 06 (seis) meses a partir da data da entrega.</b>   |           |               |
| 19. | 650 | PCT | BISCOITO SALGADO - Livre de gorduras trans. Tipo Cream Cracker. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada. A embalagem secundária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem terciária deverá ser resistente e íntegra. Prazo de validade <b>mínimo de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega. Embalagem de 350 à 400g.  | R\$ 7,01  | R\$ 4.556,50  |
| 20. | 30  | PCT | BISCOITO SALGADO - <b>sem lactose e sem proteína do leite</b> , embalagem de 350 à 400g. - Sem lactose e sem proteína do leite; Sem colesterol; Isento de produtos de origem animal; Contém glúten. Prazo de validade <b>mínimo de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.  | R\$ 12,18 | R\$ 365,40    |
| 21. | 30  | PCT | BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Livre de gordura trans. Salgado, integral, tipo água e sal. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada. A embalagem secundária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem terciária deverá ser resistente e íntegra. Prazo de validade <b>mínimo de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega. Embalagem de 350 à 400g. | R\$ 8,52  | R\$ 255,60    |
| 22. | 800 | PCT | CACAU EM PÓ 100% _ alcalino, sem conservantes, apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do   | R\$ 19,40 | R\$ 15.520,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|     |     |     |   |          |              |
|-----|-----|-----|---|----------|--------------|
|     |     |     | registro. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade <b>mínimo de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.  |          |              |
| 23. | 50  | PCT | CANELA EM PO - canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de po fino, acondicionado em saco de polietileno, integro, atoxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se isento de substancias estranhas e/ou nocivas, isentos de microorganismos que possam torna-lo improprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primaria deverá conter <b>30 gramas</b> , com dados de identificacao, procedência, informação nutricional, nome e endereço do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundaria deverá ser resistente e integra. Prazo de validade <b>mínimo de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega. | R\$ 3,83 | R\$ 191,50   |
| 24. | 180 | PCT | CANJICA BRANCA _ misturada, despeliculada, tipo 1. Embalagem de plástico atóxico, termosselada, transparente. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra Prazo de validade <b>mínimo de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega. Pacote de 500 gramas.   | R\$ 7,70 | R\$ 1.386,00 |
| 25. | 160 | PCT | CANJIQUINHA DE MILHO_ produto do grão de milho, de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em saco plástico íntegro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A   | R\$ 4,01 | R\$ 641,60   |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|     |      |    |  |           |               |
|-----|------|----|--|-----------|---------------|
|     |      |    | embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses.   |           |               |
| 26. | 900  | KG | CARNE BOVINA EM BIFES E/OU TIRAS - carne bovina de primeira, corte "MIOLO DA PALETA" bifés ou tiras resfriados, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevroses, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. | R\$ 35,14 | R\$ 31.626,00 |
| 27. | 1625 | KG | CARNE BOVINA MOÍDA – carne bovina de segunda, corte "ACÉM OU MÚSCULO" moído resfriado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevroses, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do   | R\$ 29,37 | R\$ 47.726,25 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|     |      |    |  |           |               |
|-----|------|----|--|-----------|---------------|
|     |      |    | fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg.   |           |               |
| 28. | 1300 | KG | CARNE BOVINA PEDAÇO - carne bovina de segunda, corte "ACÉM OU MÚSCULO" cubos resfriados (aproximadamente 4x4 cm), proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevroses, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. | R\$ 29,45 | R\$ 38.285,00 |
| 29. | 1000 | KG | CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO) – sem pele, sem osso, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do  | R\$ 23,33 | R\$ 23.330,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|     |     |    |   |           |               |
|-----|-----|----|---|-----------|---------------|
|     |     |    | produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg.<br>Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.   |           |               |
| 30. | 900 | KG | CARNE SUÍNA PEDAÇO - (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte "pernil" congelada, desossado (aproximadamente 4x4 cm), proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevroses, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. | R\$ 17,43 | R\$ 15.687,00 |
| 31. | 560 | KG | CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Isentas de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.  | R\$ 9,13  | R\$ 5.112,80  |
| 32. | 500 | KG | CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou material terroso aderido à superfície externa.   | R\$ 6,41  | R\$ 3.205,00  |
| 33. | 50  | CX | CHÁ DE CAMOMILA _ composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), livre de impurezas, A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência,  | R\$ 5,43  | R\$ 271,50    |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|     |     |    |  |          |              |
|-----|-----|----|--|----------|--------------|
|     |     |    | informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. O produto deverá apresentar <b>validade mínima de 6 meses</b> a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem entre 15 à 20 gramas.  |          |              |
| 34. | 50  | CX | CHÁ DE ERVA CIDREIRA _ composto de cidreira, livre de impurezas. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. O produto deverá apresentar <b>validade mínima de 6 meses</b> a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem entre 15 à 20 gramas  | R\$ 5,77 | R\$ 288,50   |
| 35. | 50  | CX | CHÁ DE ERVA DOCE _ composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), livre de impurezas. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. O produto deverá apresentar <b>validade mínima de 6 meses</b> a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 15 à 20 gramas.   | R\$ 5,48 | R\$ 274,00   |
| 36. | 400 | CX | CHÁ MATE TOSTADO _ aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses</b> da data de entrega do produto Emb. 250g. | R\$ 8,84 | R\$ 3.536,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|     |      |     |   |           |               |
|-----|------|-----|---|-----------|---------------|
| 37. | 500  | KG  | CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  | R\$ 5,13  | R\$ 2.565,00  |
| 38. | 180  | PCT | COCO RALADO – Seco, sem adição de açúcar. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto.<br><b>Validade mínima de 6 meses</b> na data da entrega – Pacote 100g   | R\$ 6,47  | R\$ 1.164,60  |
| 39. | 50   | PCT | COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses</b> da data de entrega do produto. Registro no MS. De acordo com a RDC n°276/2005. Pacote 500g | R\$ 9,38  | R\$ 469,00    |
| 40. | 1300 | KG  | COXA/SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADO - congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração e odor característico, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevroses, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Na embalagem  | R\$ 15,39 | R\$ 20.007,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|     |     |     |  |          |              |
|-----|-----|-----|--|----------|--------------|
|     |     |     | deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.  |          |              |
| 41. | 50  | PCT | CRAVO DA ÍNDIA _ constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microrganismos que possam torna-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. O produto deverá apresentar <b>validade mínima de 6 (seis) meses</b> a partir da data de entrega na unidade. Pct. 10g | R\$ 4,24 | R\$ 212,00   |
| 42. | 800 | CX  | CREME DE LEITE - Embalagem 200g UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. <b>Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.</b>  | R\$ 4,56 | R\$ 3.648,00 |
| 43. | 180 | PCT | ERVAS FINAS _ compostos pelas seguintes ervas desidratadas: tomilho, salsa, cebolinha, manjericão e sálvia. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas e odores estranhos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto Embalagem de 10g. Prazo de   | R\$ 4,15 | R\$ 747,00   |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|     |      |     |  |           |              |
|-----|------|-----|--|-----------|--------------|
|     |      |     | validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.   |           |              |
| 44. | 230  | PCT | ERVILHA FRESCA CONGELADA - congelada, embalada em saco plástico, atóxico, que não devem estar rompidos e/ou danificados. Embalagem de 300 gramas. <b>Validade mínima de 12 meses.</b>  | R\$ 7,81  | R\$ 1.796,30 |
| 45. | 1200 | UND | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar e outros conservantes químicos. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Marca de referência: Predilecta Zero, Fugini. | R\$ 5,29  | R\$ 6.348,00 |
| 46. | 10   | PCT | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL _ especial, embalada em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega. Embalagem de 01 KG.  | R\$ 7,75  | R\$ 77,50    |
| 47. | 230  | PCT | FARINHA DE MANDIOCA BIJU - média, branca, crua. Embalagem primária: sacos plásticos ou de papel com mínimo 500g, embalagem secundária: fardo ou caixa de papelão. <b>Validade mínima do produto 6 meses. Referência de marca: Deusa.</b>   | R\$ 8,05  | R\$ 1.851,50 |
| 48. | 80   | KG  | FARINHA DE MILHO AMARELA - flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. <b>Validade mínima do produto 6 meses.</b> Embalagem de 1kg.  | R\$ 8,79  | R\$ 703,20   |
| 49. | 70   | PCT | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Especial, sem fermento, embalada em sacos limpos, não violados, resistentes. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitos  | R\$ 19,13 | R\$ 1.339,10 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|     |     |     |   |          |              |
|-----|-----|-----|---|----------|--------------|
|     |     |     | e larvas. A embalagem primaria deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundaria deverá ser resistente e íntegra. O produto deverá apresentar <b>validade mínima de 06 (três) meses</b> a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.   |          |              |
| 50. | 880 | KG  | FEIJÃO TIPO 1 classe - branco, carioquinha, comum, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalado em saco plástico transparentes de polietileno, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. O produto deverá apresentar <b>validade mínima de 06 (seis) meses</b> a partir da data de entrega. Pacote de 1kg. | R\$ 9,04 | R\$ 7.955,20 |
| 51. | 280 | KG  | FEIJÃO TIPO 1 classe - preto, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalado em saco plástico transparentes de polietileno, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. O produto deverá apresentar <b>validade mínima de 06 (seis) meses</b> a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.                      | R\$ 9,10 | R\$ 2.548,00 |
| 52. | 50  | UND | FERMENTO BIOLÓGICO SECO ( <i>Sacharomyces cerevisiae</i> ) - fermento biológico em pó, instantâneo, próprio para fabricação de massas   | R\$ 2,76 | R\$ 138,00   |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|     |     |     |   |           |               |
|-----|-----|-----|---|-----------|---------------|
|     |     |     | alimentícias. No rótulo deve constar: "Fermento Biológico Seco". Embalagem primária: Embalado em envelopes aluminizados de 10g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses.   |           |               |
| 53. | 100 | UND | FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ _ Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. <b>Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses</b> a partir da data de entrega. Emb.250g.   | R\$ 10,75 | R\$ 1.075,00  |
| 54. | 400 | KG  | FILE DE PEIXE (TILÁPIA): filé eviscerado, com ausência de vísceras e espinhas, sem pele, sem cabeça, congelado sob o sistema IQF (congelamento individual), acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, hermeticamente fechado e original do fabricante, com peso de 1kg, com marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, com prazo de validade de 12 meses. Embalagem contendo identificação do produto, marca e dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Transportado sob temperatura de congelamento ( $\leq -18^{\circ}\text{C}$ ). | R\$ 50,90 | R\$ 20.360,00 |
| 55. | 50  | PCT | FOLHA DE LOURO SECA, PCT DE 7GS. Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data de entrega.  | R\$ 3,17  | R\$ 158,50    |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|     |      |     |   |           |               |
|-----|------|-----|---|-----------|---------------|
| 56. | 300  | KG  | FUBA FINO (MIMOSO) _Embalagem em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Pacote 01 kg. Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.  | R\$ 5,58  | R\$ 1.674,00  |
| 57. | 100  | KG  | INHAME _ de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresco e compacto, firme sem lesões de rachaduras e cortes, sem partes amolecidas, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em caixas.   | R\$ 14,11 | R\$ 1.411,00  |
| 58. | 900  | KG  | LARANJA - de 1ª qualidade, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.  | R\$ 5,19  | R\$ 4.671,00  |
| 59. | 2200 | PCT | LEITE EM PÓ INTEGRAL _ instantâneo, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, leite em pó possui características nutricionais semelhantes ao leite fluído, com composição similar em macro e micronutrientes; apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Tendo como emulsificante lecitina de soja, umidade máxima 3,5%, <b>sem glúten</b> . Hermeticamente fechadas e inspecionado pelo SIF. Produto puro sem quaisquer adições de açúcares, aditivos químicos como corantes, estabilizantes ou outras substâncias artificiais. Conforme IN nº 11 de 09-09-1999 do Ministério da Agricultura e Abastecimento ou SIE. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. A embalagem secundária deverá ser resistente e | R\$ 19,73 | R\$ 43.406,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|     |      |     |  |           |               |
|-----|------|-----|--|-----------|---------------|
|     |      |     | íntegra. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses</b> da data de entrega do produto. Embalagem filme metalizada de 400g. Validade de 12 meses.  |           |               |
| 60. | 80   | PCT | LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: Próprio para dietas com restrição de lactose. Com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: <b>NÃO CONTÉM LACTOSE</b> ou <b>ZERO LACTOSE</b> e <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN</b> . Embalagem: Sachê ou lata de 300g a 380g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve conter Registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.  | R\$ 36,40 | R\$ 2.912,00  |
| 61. | 8000 | L   | LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" - in natura, em embalagem plástica (tipo saquinho barriga mole), integral, embalagem de 1 litro e com rotulagem nutricional, conforme legislação vigente   | R\$ 6,46  | R\$ 51.680,00 |
| 62. | 300  | L   | LEITE UHT SEM LACTOSE - Características: leite homogeneizado, envasado em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deve apresentar cor branca característica, aspecto líquido, sabor e aroma característicos, livre de odores ou sabores estranhos e ser <b>ISENTO DE LACTOSE</b> . Embalagem primária do produto deverá ser recipiente tipo tetra bric, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 1 (um) litro. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no <b>mínimo 6 meses</b> a partir da data de entrega. | R\$ 8,17  | R\$ 2.451,00  |
| 63. | 60   | PCT | LENTILHA - embalagem de 500gr grãos inteiros tipo 1 Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.  | R\$ 15,26 | R\$ 915,60    |
| 64. | 80   | KG  | LIMÃO TAITI - fresco, de primeira  | R\$ 7,72  | R\$ 617,60    |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|     |      |     |  |           |               |
|-----|------|-----|--|-----------|---------------|
|     |      |     | qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.   |           |               |
| 65. | 1130 | KG  | LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA (congelada) – de primeira qualidade, preparada com carne suína, com aspecto próprio, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura adequada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 5 Kg (conforme solicitação).                                | R\$ 20,11 | R\$ 22.724,30 |
| 66. | 1800 | KG  | MAÇÃ FUJI OU NACIONAL (1º qualidade) – grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e lesões na casca.  | R\$ 14,37 | R\$ 25.866,00 |
| 67. | 500  | PCT | MACARRÃO ARGOLINHA de sêmola, SEM ovos (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma), em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microrganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Deverá apresentar <b>validade mínima de 06 (seis) meses</b> a partir da data de entrega. Pacote de 500g. | R\$ 5,21  | R\$ 2.605,00  |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|     |     |     |  |           |              |
|-----|-----|-----|--|-----------|--------------|
| 68. | 500 | PCT | MACARRÃO PADRE-NOSSO_ de sêmola, com ovos (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma), em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Deverá apresentar <b>validade mínima de 06 (seis) meses</b> a partir da data de entrega. Pacote de 500g. | R\$ 5,18  | R\$ 2.590,00 |
| 69. | 900 | PCT | MACARRÃO PARAFUSO _de sêmola, com ovos e vegetais (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - vitamina B9-, ovos, vegetais, corantes naturais urucum e cúrcuma), em sacos plásticos transparentes e incolor, termosselada. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Deverá apresentar validade <b>mínima de 06 (seis) meses</b> a partir da data de entrega. Pacote de 500g.   | R\$ 5,10  | R\$ 4.590,00 |
| 70. | 580 | KG  | MAMÃO FORMOSA _ boa qualidade, parcialmente maduro, com casca íntegra, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.  | R\$ 8,91  | R\$ 5.167,80 |
| 71. | 120 | KG  | MANDIOQUINHA SALSA/BATATA BAROA - de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o  | R\$ 16,89 | R\$ 2.026,80 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|     |     |     |  |           |               |
|-----|-----|-----|--|-----------|---------------|
|     |     |     | consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.  |           |               |
| 72. | 250 | KG  | MANGA TOMMY _ de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.   | R\$ 10,47 | R\$ 2.617,50  |
| 73. | 100 | PCT | MANJERICÃO DESIDRATADO _ acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de <b>06 (seis) meses</b> a contar da data de entrega.   | R\$ 3,90  | R\$ 390,00    |
| 74. | 800 | UND | MANTEIGA EXTRA SEM SAL _<br>Ingredientes: <b>Creme de leite pasteurizado.</b> Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto e de modo que não se apresente estufadas ou alteradas. Embalagem de <b>200 gramas</b> , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega. | R\$ 14,07 | R\$ 11.256,00 |
| 75. | 100 | UND | MANTEIGA <b>SEM LACTOSE</b> - Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Sem glúten. A embalagem deverá ser atóxica, resistente, não violada, não amassada (ou estufada), conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade. Embalagem de <b>200 gramas</b> , contendo dados de identificação do  | R\$ 16,70 | R\$ 1.670,00  |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|     |     |     |   |          |              |
|-----|-----|-----|---|----------|--------------|
|     |     |     | produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade: mínimo 06 meses a partir da data da entrega. <b>Marcas de referencia: Tirol, Piracanjuba, Lac Lélo.</b>  |          |              |
| 76. | 650 | PCT | MASSA DE SÊMOLA CARACOL _de sêmola, com ovos (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - vitamina B9-, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma), em sacos plásticos transparentes e incolor, termosselada. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Deverá apresentar <b>validade mínima de 06 (seis) meses</b> a partir da data de entrega. Pacote de 500g. | R\$ 5,66 | R\$ 3.679,00 |
| 77. | 40  | PCT | MASSA PRONTA PARA TAPIOCA _goma de mandioca hidratada, para tapioca de frigideira. Fécula de mandioca e água. Sem conservantes, sem sódio, 0% gorduras trans, sem sal, 100% natural.. Embalagem: saco plástico, hermeticamente selado, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, <b>peso 500 gramas</b> . Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo <b>06 meses de validade</b> .   | R\$ 6,96 | R\$ 278,40   |
| 78. | 480 | KG  | MELÃO - de 1ª qualidade - boa qualidade, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.   | R\$ 9,98 | R\$ 4.790,40 |
| 79. | 200 | PCT | MILHO PARA PIPOCA - importado tipo 1, embalado em saco de polietileno de 500g Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.   | R\$ 6,28 | R\$ 1.256,00 |
| 80. | 520 | UND | MILHO VERDE EM CONSERVA - <b>Sem adição de sal e açúcar</b> . Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo ou embalagem tipo sachê. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no   | R\$ 4,21 | R\$ 2.189,20 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|     |     |     |  |           |              |
|-----|-----|-----|--|-----------|--------------|
|     |     |     | órgão competente. Deverá apresentar <b>validade mínima de 12 (doze) meses</b> a partir da data de entrega. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. <b>Peso líquido drenado de 170 a 200g. SEM GLÚTEN. Referência de Marca: FUGGINI</b> ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.   |           |              |
| 81. | 15  | PCT | MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA ZERO AÇUCAR - Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Amido de Milho; Sorbitol; Polidextrose; Maltodextrina; Cacau em Pó; Vitaminas B1(Tiamina), B2(Riboflavina) e B3(Niacina); Emulsificante (Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, Ésteres de Ácidos Graxos com Propilenoglicol); Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato monocálcico); Antiumectante Fosfato Tricálcico; Corante Idêntico ao Natural de Caramelo; Aroma Idêntico ao Natural de Baunilha; Edulcorantes Artificial Sucralose e Naturais Glicosídeos de Steviol; Espessante Goma Xantana. Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.  | R\$ 14,63 | R\$ 219,45   |
| 82. | 15  | PCT | MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE ZERO AÇUCAR - Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Amido de Milho; Sorbitol; Polidextrose; Maltodextrina; Cacau em Pó; Vitaminas B1(Tiamina), B2(Riboflavina) e B3(Niacina); Emulsificante (Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, Ésteres de Ácidos Graxos com Propilenoglicol); Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato monocálcico); Antiumectante Fosfato Tricálcico; Corante Idêntico ao Natural de Caramelo; Aroma Idêntico ao Natural de Baunilha; Edulcorantes Artificial Sucralose e Naturais Glicosídeos de Steviol; Espessante Goma Xantana. Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega. | R\$ 13,28 | R\$ 199,20   |
| 83. | 850 | UND | OLEO DE SOJA - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, <b>Validade mínima de 12 meses</b> a contar da data de entrega.   | R\$ 9,48  | R\$ 8.058,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|     |     |        |   |           |               |
|-----|-----|--------|---|-----------|---------------|
|     |     |        | Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.  |           |               |
| 84. | 45  | PCT    | OREGANO DESIDRATADO _ acondicionado em sacos de polietileno, com cheiro e sabor próprio, seco, cor verde pardacenta. Embalagem 100 gramas. Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.  | R\$ 5,80  | R\$ 261,00    |
| 85. | 920 | BANDEJ | OVOS DE GALINHA TIPO 1 - tipo extra, classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem de papelão, isopor ou plástico, inodoros e secos, em <b>BANDEJA COM 30 UNIDADES</b> , com certificação.   | R\$ 21,75 | R\$ 20.010,00 |
| 86. | 30  | UND    | PÃO DE FORMA INTEGRAL _ Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) e farinha de trigo integral e /ou farelo de trigo e ou/ fibra de trigo, água, sal, fermento biológico. Aroma característico de trigo integral e leve fermentação. Sabor adocicado e levemente salgado. Consistência macia. O produto deverá ser enriquecido com cálcio e ferro; e isento de gordura trans. Embalagem de 300 a 400 gramas. | R\$ 8,23  | R\$ 246,90    |
| 87. | 200 | PCT    | PÁPRICA DOCE - Pacote de 30 gramas. Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.   | R\$ 3,25  | R\$ 650,00    |
| 88. | 100 | KG     | PERA – aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.   | R\$ 13,86 | R\$ 1.386,00  |
| 89. | 200 | KG     | POLPA DE FRUTA _ sabor abacaxi, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.   | R\$ 29,04 | R\$ 5.808,00  |
| 90. | 200 | KG     | POLPA DE FRUTA _ sabor acerola, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da   | R\$ 31,25 | R\$ 6.250,00  |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|     |     |     |  |           |              |
|-----|-----|-----|--|-----------|--------------|
|     |     |     | Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.  |           |              |
| 91. | 200 | KG  | POLPA DE FRUTA _ sabor goiaba, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.   | R\$ 32,75 | R\$ 6.550,00 |
| 92. | 150 | KG  | POLPA DE FRUTA _ sabor maracujá, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.   | R\$ 37,36 | R\$ 5.604,00 |
| 93. | 200 | KG  | POLPA DE FRUTA _ sabor morango, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.  | R\$ 40,89 | R\$ 8.178,00 |
| 94. | 150 | KG  | POLPA DE FRUTA _ sabor uva, embalado em embalagem plástica individual de 100g a 500g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.  | R\$ 34,34 | R\$ 5.151,00 |
| 95. | 80  | PCT | POLVILHO AZEDO _ Polvilho Azedo 500gr: - produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. - deverá apresentar <b>validade mínima de 06 (seis) meses</b> . Pacote com 500gr. | R\$ 7,01  | R\$ 560,80   |
| 96. | 80  | PCT | POLVILHO DOCE _ Polvilho Doce 500gr: - produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. - deverá apresentar <b>validade mínima de 06 (seis) meses</b> . Pacote com 500gr.   | R\$ 7,27  | R\$ 581,60   |
| 97. | 100 | PCT | PTS MÉDIO _ PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Proteína texturizada de soja média, de boa qualidade, acondicionada em pacotes de 1KG e posteriormente em caixas ou fardos de no máximo 20 kg. Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.  | R\$ 17,62 | R\$ 1.762,00 |
| 98. | 150 | KG  | PRESUNTO COZIDO FATIADO;   | R\$ 34,39 | R\$ 5.158,50 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|      |     |    |  |           |              |
|------|-----|----|--|-----------|--------------|
|      |     |    | presunto cozido, de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. Isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 8 Decreto 12486 de 20/10/78. |           |              |
| 99.  | 150 | KG | QUEIJO MUSSARELA, Fatiado, de leite de vaca, de boa qualidade, não prensado, de consistência semi dura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, suas condições deverão estar de acordo com a NTA 11 (Decreto 12.486 de 20/10/78). A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.     | R\$ 50,31 | R\$ 7.546,50 |
| 100. | 150 | KG | REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  | R\$ 11,53 | R\$ 1.729,50 |
| 101. | 300 | KG | REPOLHO VERDE - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.   | R\$ 5,98  | R\$ 1.794,00 |
| 102. | 260 | KG | SAL - Refinado, iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagens com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.   | R\$ 2,99  | R\$ 777,40   |
| 103. | 100 | KG | SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG: Composta de ingredientes como: Carne mecanicamente separada de aves, carne/ gordura suína com no máximo 20% de lipídios, água, proteína de soja, sal, condimentos naturais.   | R\$ 12,93 | R\$ 1.293,00 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|      |     |     |   |           |              |
|------|-----|-----|---|-----------|--------------|
| 104. | 230 | PCT | TEMPERO CHIMI CHURRY -<br>INGREDIENTES: CEBOLA, ALHO,<br>SALSA, CEBOLINHA, ORÉGANO,<br>MOSTARDA, LOURO, PIMENTÃO E<br>PIMENTA CALABRESA 30 GRS.<br>Prazo de validade mínima de 06<br>meses a contar a partir da data da<br>entrega.   | R\$ 4,95  | R\$ 1.138,50 |
| 105. | 80  | PCT | TEMPERO COMINHO EM PÓ – 20gs.<br>Prazo de validade <b>mínima de 06<br/>meses</b> a contar a partir da data da<br>entrega.   | R\$ 2,92  | R\$ 233,60   |
| 106. | 200 | PCT | TEMPERO VINAGRETE -<br>INGREDIENTES: ORÉGANO,<br>CEBOLA DESIDRATADA, ALHO<br>DESIDRATADO E TOMATE<br>DESIDRATADO<br>MAXIMO 100 GRS. Prazo de validade<br><b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir<br>da data da entrega.   | R\$ 6,71  | R\$ 1.342,00 |
| 107. | 600 | KG  | TOMATE SALADETE - de 1ª<br>qualidade, de tamanho médio, com<br>aproximadamente 80% de<br>maturação, sem fermentos ou<br>defeitos, tenros, sem manchas, com<br>coloração uniforme e brilho,<br>acondicionados em caixas ou sacos<br>de polietileno frestados, com<br>etiqueta de pesagem.  | R\$ 7,36  | R\$ 4.416,00 |
| 108. | 80  | PCT | TRIGO PARA QUIBE _ Trigo para<br>quibe, integral, quebrado e torrado;<br>isento de sujidades, parasitas e<br>larvas; livre de mofo e materiais<br>terrosos; acondicionado em saco<br>plástico transparente, atóxico;<br>embalagens contendo no mínimo<br>500g, com identificação do produto e<br>prazo de validade. Prazo de validade<br><b>mínima de 06 meses</b> a contar<br>a partir da data da entrega. | R\$ 6,03  | R\$ 482,40   |
| 109. | 150 | UND | VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO-<br>Ingredientes: fermentado acético de<br>álcool, água, conservador INS 224 e<br>corante natural INS 150C Embalagem<br>de 750ml com identificação do produto<br>e prazo de validade. Prazo de validade<br><b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir<br>da data da entrega.  | R\$ 3,01  | R\$ 451,50   |
| 110. | 180 | KG  | PÃO CASEIRO – acondicionado em<br>embalagem de polipropileno<br>transparente, isentos de mofo ou<br>bolor, odores estranhos e<br>substâncias nocivas. A embalagem<br>deverá declarar a nome do<br>fabricante, endereço e data de<br>fabricação e validade, ingredientes   | R\$ 16,08 | R\$ 2.894,40 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|      |     |    |   |                    |                       |
|------|-----|----|---|--------------------|-----------------------|
|      |     |    | e/ou as informações nutricionais. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor.   |                    |                       |
| 111. | 180 | KG | PÃOZINHO DE LEITE – acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, isentos de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor.  | R\$ 18,52          | R\$ 3.333,60          |
| 112. | 500 | KG | PÃO FRANCÊS 50g - composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. | R\$ 16,77          | R\$ 8.385,00          |
| 113. | 400 | KG | PÃO DE QUEIJO – Pão de queijo a base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado e ovos. Unidades pesando em média 30g com variações de até 10%. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.  | R\$ 34,49          | R\$ 13.796,00         |
| 114. | 50  | KG | PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE – Pão de queijo a base de polvilho doce, óleo, LEITE SEM LACTOSE, ovos, fermento químico em pó, uma pitada de sal. Unidades pesando em média 30g com variações de até 10%. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.  | R\$ 46,49          | R\$ 2.324,50          |
|      |     |    |   | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 697.137,10</b> |

**1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

A alimentação escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento dos alunos da educação básica, contribuindo diretamente para o seu crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis, conforme estabelecido pela **Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020**.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução. Neste contexto, segundo a referida legislação, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A necessidade da contratação decorre do fato de que os produtos a serem adquiridos são fundamentais para a elaboração dos cardápios escolares, modificados por nutricionistas da rede municipal, com base nas orientações do PNAE, que leva em consideração a quantidade de alunos, o perfil nutricional das refeições e o calendário escolar de 200 dias letivos. Os alimentos adquiridos garantem que cada aluno receba as especificações de nutrientes essenciais, conforme a regra **per capita** estabelecida.

No contexto do município de Maria Helena, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem a responsabilidade de garantir que os alunos matriculados nas escolas da rede municipal tenham acesso diário a uma alimentação balanceada e de qualidade, suprimindo suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Assim, a aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos cárneos** torna-se necessária para suprir as demandas das instituições de ensino.

Portanto, considerando o impacto direto da alimentação na aprendizagem e no desenvolvimento dos alunos, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das normas pelo PNAE, torna-se necessária a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios. Tal ação garante que a merenda escolar fornecida nas escolas municipais atenda às necessidades nutricionais dos alunos, ao mesmo tempo que atende aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da **eficiência, legalidade, transparência e economicidade**.

## 6. JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE LOCAL

**Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto nº 002 de 19 de janeiro de 2023 e prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.**

Assim, Conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que **devidamente justificado**<sup>3</sup>.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor do Município, favorece a geração de empregos na cidade, quanto mais a atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município, quanto mais as empresas locais vão se fortalecendo, maior fica a arrecadação do município em impostos e esses valores são revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral da população, ampliando assim a eficiência da política pública municipal.

Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia do lugar melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



A exclusividade da licitação para empresas locais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006.

Neste sentido, **foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas sediadas no Município de Maria Helena, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Maria Helena/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

- **FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – M**, CNPJ Nº 01.091.169/0001-67;
- **W.P. SUPERMERCADO LTDA.**, CNPJ Nº 05.523.273/0002-15;
- **J S BARREIRA E CIA LTDA – ME**, CNPJ Nº 42.323.757/0001-66;
- **VANUSA TENORIO LUNA DE LIMA – ME**, CNPJ Nº 04.794.797/0001-05

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico **no âmbito LOCAL**, solicita-se seja permitida a participação EXCLUSIVAMENTE das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto n.º 02 de 19 de janeiro de 2023 e prejulgado n.º.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução indicada para atender à necessidade de nutrição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena - PR é a realização de um processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as Licitações e Contratos Administrativos. O processo licitatório visa garantir a aquisição de produtos alimentícios perecíveis, não perecíveis e cárneos, de forma contínua e eficiente, para suprir a demanda de alunos matriculados nas escolas municipais durante o período letivo de 2025.

A adoção desta solução garante o cumprimento do direito à alimentação escolar dos alunos, conforme preceitua a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, conforto não apenas o acesso a refeições balanceadas e adequadas, mas também colaborando para o desenvolvimento cognitivo e físico das crianças.

### **Justificativa para Alteração de Especificações**

A alteração na descrição do **Item 45 - Extrato de Tomate** foi necessária para garantir que o produto não contenha indícios de sal, açúcar e outros conservantes químicos, considerando que parte das crianças atendidas pelo Programa de Merenda Escolar apresenta intolerâncias alimentares específicas. A medida visa atender às necessidades nutricionais dessas crianças, proporcionando uma alimentação mais saudável e segura.

Em relação aos **Itens 16, 17, 19, 20 e 21 - Biscoitos**, foi ajustada a especificação da gramagem das embalagens, permitindo a variação de **350g a 400g**. Essa mudança se justifica devido à redução gradativa no peso das embalagens pelos fabricantes, o que tem dificultado a aquisição de biscoitos exatamente com 400g. A nova faixa de peso visa assegurar a continuidade do fornecimento sem comprometer a qualidade e o atendimento às exigências nutricionais das escolas.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

**O custo estimado total da contratação é de R\$ 697.137,10 (Seiscentos e noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE APURAÇÃO PREÇOS).**

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Atividade/Projeto/Elemento de Despesa | Fonte |
|---------------------------------------|-------|
| Merenda Escolar                       | 31112 |
| Recursos Ordinários (Livres)          | 1000  |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Salário Educação

1107

## 10. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente será de **12 (doze) meses, podendo ser acrescido para mais 06 (seis) meses**, ou conforme demanda.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;

Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Maria Helena - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

## 12. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos houve licitação semelhante a esta no findar do ano de 2023 por meio do pregão eletrônico nº 99/2023. Como alguns itens deram desertos foram licitados novamente por meio dos pregões nº 19 e 38/2024.

## 13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



## **MENOR VALOR POR ITEM.**

### **13.1. Dos Critérios de Seleção**

#### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

13.2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

13.2.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **14.1. Da Gestão do Contrato**

A gestão do Contrato será atribuída a Secretária Municipal de Educação e Cultura, **MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 769.259.199-72 e RG nº 5.027.563-9;

### **14.2. Da Fiscalização do Contrato**

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidora **MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA COSTA**, inscrita no RG nº 4.615.643-9 e CPF nº 788.138.839-00 – NUTRICIONISTA RT.

## **15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

| Item | Descrição dos Produtos  | Und. | Qnt. |
|------|---|------|------|
| 9    | ARROZ BRANCO, tipo I _ não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Validade: <b>mínima de 12 meses</b> a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | PCT  | 01   |
| 22   | CACAU EM PÓ 100% _ alcalino, sem conservantes, apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade <b>mínimo de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.   | PCT  | 01   |
| 45   | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar e outros conservantes químicos. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Marca de referência: Predilecta Zero, Fugini.  | PCT  | 01   |
| 59   | LEITE EM PÓ INTEGRAL _ instantâneo, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, leite em pó possui características nutricionais semelhantes ao leite fluído, com composição similar em macro e micronutrientes; apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Tendo como emulsificante lecitina de soja, umidade máxima 3,5%, <b>sem glúten</b> . Hermeticamente fechadas e inspecionado pelo SIF.  | PCT  | 01   |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
|    | <p>Produto puro sem quaisquer adições de açúcares, aditivos químicos como corantes, estabilizantes ou outras substâncias artificiais. Conforme IN nº 11 de 09-09-1999 do Ministério da Agricultura e Abastecimento ou SIE. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses</b> da data de entrega do produto. Embalagem filme metalizada de 400g. Validade de 12 meses.</p>   |     |    |
| 60 | <p>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: Próprio para dietas com restrição de lactose. Com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: NÃO CONTÉM LACTOSE ou ZERO LACTOSE e NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Sachê ou lata de 300g a 380g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve conter Registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade <b>mínima de 06 meses</b> a contar a partir da data da entrega.</p>  | PCT | 01 |
| 67 | <p>MACARRÃO ARGOLINHA _de sêmola, SEM ovos (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma), em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Deverá apresentar <b>validade mínima de 06 (seis) meses</b> a partir da data de entrega. Pacote de 500g.</p>   | PCT | 01 |
| 68 | <p>MACARRÃO PADRE-NOSSO_ de sêmola, com ovos (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma), em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isentos de microorganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Deverá apresentar <b>validade mínima de 06 (seis) meses</b> a partir da data de entrega. Pacote de 500g.</p> | PCT | 01 |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
|    | MACARRÃO PARAFUSO _de sêmola, com ovos e vegetais (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - vitamina B9-, ovos, vegetais, corantes naturais urucum e cúrcuma), em sacos plásticos transparentes e incolor, termosselada. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Deverá apresentar validade <b>mínima de 06 (seis) meses</b> a partir da data de entrega. Pacote de 500g.  | PCT | 01 |
| 50 | MILHO VERDE EM CONSERVA - <b>Sem adição de sal e açúcar.</b> Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo ou embalagem tipo sachê. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Deverá apresentar <b>validade mínima de 12 (doze) meses</b> a partir da data de entrega. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. <b>Peso líquido drenado de 170 a 200g. SEM GLÚTEN. Referência de Marca: FUGGINI</b> ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. | UND | 01 |

- As amostras poderão ser entregues no endereço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Paraná, 2272 - centro**, no prazo limite de **02 (dois) dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
  - a) Qualidade do produto;
  - b) Especificações nos termos do Edital;
  - c) Compatibilidade;
  - d) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia;
- Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão através de parecer emitido pela equipe de apoio especializada. As amostras serão submetidas à



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



aprovação mediante parecer técnico fundamentado da equipe de apoio especializada, que será nomeada através de portaria para a avaliação dos itens amostrados, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

- Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão.
- Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.
- A entrega das amostras fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração acarretará a desclassificação do licitante. **NÃO SERÁ DEVIDA AO LICITANTE NENHUMA INDENIZAÇÃO OU REPARAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE POR CONTA DO ENVIO DE AMOSTRAS.**
- A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- Fica estabelecido desde já, que as pessoas que vão compor a comissão para avaliação estão definidas pela Portaria n.º 115/2021
- **PODERÁ** a critério da Secretaria demandante, ser **DISPENSADA** a apresentação de amostras, caso os itens cotados sejam conhecidos pela área técnica da secretaria.

## **Demais Requisitos**

1. Responsabilizar-se integralmente PELO FORNECIMENTO e pela entrega dos Gêneros Alimentícios conforme condições, quantidades, exigências dentro do prazo previsto do produto, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações; repor o produto que não atenda aos padrões de qualidade exigido pela administração;
2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
4. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
5. A contratada deverá normatizar e padronizar o transporte de alimentos para consumo humano, nas seguintes conformidades: Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto. É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.
6. Não é permitido transportar, conjuntamente com os alimentos, pessoas e animais. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
7. O transporte de produtos perecíveis deve ser de material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável, aprovado pela autoridade sanitária. O veículo deve possuir dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte. Quando a natureza do alimento assim o exigir, deve ser colocado sobre prateleiras e estrados removíveis, de forma a evitar danos e contaminação. Os materiais



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

utilizados para proteção, fixação e transporte da carga (cordas, encerados, plásticos, **caixas** entre outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados e/ou lavados juntamente com o veículo de transporte, mantendo sempre limpos. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar. Não é permitido o transporte concomitante de matéria-prima ou produtos alimentícios crus com alimentos prontos para o consumo, se os primeiros apresentarem risco de contaminação para esses últimos. Não é permitido o transporte concomitante de dois ou mais produtos alimentícios, se um deles apresentar risco de contaminação para os demais. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar riscos de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.

8. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
9. O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega;
10. Durante a execução de entrega dos produtos, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
11. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
12. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
13. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelas nutricionistas responsáveis técnicas pela merenda escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;
14. Só será aceito o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas: identificação do fabricante, embalagem original e intacta, data de validade, peso líquido, número do lote e nome do fabricante.

## 16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo **não parcelamento**, sendo que no processo **será realizado por item** e não dividido através de lote.

## 17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 025/2024 E 026/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## 18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução/Fornecimento:

O Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregue.

Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- **CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 1999 – Praça Brasil, CEP: 87.480,000;**
- **Escola Municipal Nossa Senhora das Graças e Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 2272 – centro, CEP: 87.480,000.**
- **O horário de entrega deverá ser entre 08:00 ao 11:45 horas (período matutino) ou das 13:00 as 16:00 (período vespertino), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.**

## NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS;

O prazo de entrega dos bens é de **07 (sete dias)**, contados da solicitação efetuada por Email, pela secretaria demandante A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada;

A contratada deverá apresentar os produtos em total consonância com os descritivos presentes no edital, cumprindo os prazos, a marca, a qualidade e a validade do produto;

O fornecimento do gênero alimentício poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 025/2024 e 026/2024.**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RESUMIDO Nº 70/2024

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1) DADOS DO PROCESSO

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Problema:** Aquisição de produtos de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS** para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, PR, no período de 12 (doze) meses.

### 2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução. Neste contexto, segundo a referida legislação, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Diante do exposto, tem-se a necessidade de aquisição de produtos de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS** para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, PR, no período de 12 (doze) meses e garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa.

### 3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade dos gêneros alimentares foi baseada na regra per capita, que define a quantidade de alimento necessária por aluno. Para calcular a quantidade total de cada item, multiplicamos o valor per capita (quantidade de cada ingrediente) pelo número de alunos que participam das refeições, considerando um período de 200 dias.

Esses detalhes foram determinados de acordo com as dietas elaboradas pela nutricionista RT, levando em conta as necessidades nutricionais dos alunos de cada instituição de ensino. Diante disso, é necessário a contratação de uma empresa fornecedora para garantir o abastecimento dos produtos necessários à preparação da merenda.

### 4) MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Simplificada

## 5) ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal 026/2024. Será anexada posteriormente ao processo, o mapa de apuração de preços realizado contendo: orçamentos físicos junto a fornecedores locais, assim como cotação realizada junto ao sistema BDSGP. **A estimativa do valor da contratação é de R\$ 697.137,10 (Seiscentos e noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos), considerando o orçamento de menor valor.**

A servidora responsável pela pesquisa foi a senhora **Fernanda da Silva Leite**.

## 6) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo **não parcelamento**, sendo que no processo **será realizado por item** e não dividido através de lote.

## 7) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

## 8) MAPA DE RISCO

|                           |   |   |  |  |   |
|---------------------------|---|---|--|--|---|
| <b>Risco 01</b>           | <b>Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.</b>  |   |  |  |   |
| <b>Probabilidade</b>      | <input checked="" type="checkbox"/> Raro  | <input type="checkbox"/> Pouco provável | <input checked="" type="checkbox"/> Provável | <input type="checkbox"/> Muito provável  | <input type="checkbox"/> Praticamente certo |
| <b>Impacto</b>            | <input type="checkbox"/> Muito baixo  | <input type="checkbox"/> Baixo          | <input type="checkbox"/> Médio               | <input checked="" type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Muito Alto         |
| <b>Dano(s)</b>            | Especificação com inconsistências técnicas e provável fracasso no processo licitatório.   |   |  |  |   |
| <b>Medidas Preventiva</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção das informações;</li> <li>Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação.</li> </ul> |   |  |  |   |

|                           |  |   |                                   |  |   |
|---------------------------|--|---|-----------------------------------|--|---|
| <b>Risco 02</b>           | <b>Possibilidade de a licitação ser deserta - Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento</b>   |   |                                   |  |   |
| <b>Probabilidade</b>      | <input checked="" type="checkbox"/> Raro   | <input type="checkbox"/> Pouco provável | <input type="checkbox"/> Provável | <input type="checkbox"/> Muito provável  | <input type="checkbox"/> Praticamente certo |
| <b>Impacto</b>            | <input type="checkbox"/> Muito baixo   | <input type="checkbox"/> Baixo          | <input type="checkbox"/> Médio    | <input checked="" type="checkbox"/> Alto | <input type="checkbox"/> Muito Alto         |
| <b>Dano(s)</b>            | Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta.  |   |                                   |  |   |
| <b>Medidas Preventiva</b> | Realizar a cotação junto a fornecedores locais assim como cotação junto a ferramenta utilizada pela administração pública de Maria Helena, a CGMS, o qual visa pesquisar contratações de outros entes federados em contratações similares e compara se o valor é o mesmo praticado no mercado. |   |                                   |  |   |

## 9) DA JUSTIFICATIVA PELO ETP RESUMIDO



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

O objetivo do Estudo técnico Preliminar é evidenciar um problema a ser resolvido e apontar a melhor solução para o caso específico. Contudo, quando a administração já tem uma solução definida, a elaboração de um ETP contendo todos os elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pode consumir tempo e recursos desnecessários, podendo acarretar riscos à celeridade e desburocratização que se espera nas contratações públicas.

Uma alternativa altamente viável, amparada pelo § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é a elaboração de um ETP resumido capaz de capturar os aspectos essenciais do procedimento de contratação de forma mais direta e rápida. O ETP resumido é uma versão simplificada da especificação técnica de procedimento, escolhida quando a administração já tem uma solução definida para o problema a ser resolvido. Isso significa que os detalhes técnicos e procedimentos para a contratação já foram estabelecidos ou estão amplamente definidos, e o ETP resumido é apenas uma versão simplificada que destaca os aspectos essenciais do processo. Essa abordagem pode economizar tempo e recursos, especialmente quando a solução para o problema já está claramente identificada.

Um ETP resumido tende a ser mais fácil de entender, pois concentra-se nos pontos-chave e evita detalhes excessivos. Isso pode simplificar o processo para todas as partes envolvidas, incluindo fornecedores e funcionários da administração.

Em casos onde a solução já está determinada, a flexibilidade para mudanças significativas pode não ser necessária. Portanto, um documento simplificado pode ser suficiente para comunicar os requisitos básicos e procedimentos a serem seguidos.

No presente caso, já existe uma solução definida para o problema evidenciado, sendo o ETP simplificado a alternativa que se mostra mais adequada, permitindo, assim, comunicar de forma concisa e eficaz os requisitos e procedimentos essenciais, enquanto economiza tempo e recursos.

Desta forma, justifica-se a ausência dos elementos não obrigatórios na elaboração do presente ETP por já existir uma solução definida para a aquisição/contratação, priorizando os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade, da economicidade e da celeridade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021

## **10) RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO**

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



## ANEXO – II PREGÃO Nº 085/2024

### MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2024 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, PR, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|------------|--------------------|-------------|
| 1    | xx            | xx    | xx      | xx         | R\$                | R\$         |

#### Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agencia: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## ANEXO – III PREGÃO Nº 085/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.** (\***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº **085/2024** do Município de Maria Helena-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **085/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **085/2024** do Município de Maria Helena-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



**13)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

**14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## ANEXO – IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO Nº 085/2024

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 085/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, PR, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.
- 1.2 Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qty. | MARCA | Valor Unt (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------------------|------|------|-------|-----------------|-------------------|
|      |                        |      |      |       |                 |                   |

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### 2. DO FORNECIMENTO

- 2.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregue.
- 2.1.1. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- 2.1.2. CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 1999 – Praça Brasil, CEP: 87.480,000;
- 2.1.3. Escola Municipal Nossa Senhora das Graças e Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 2272 – centro, CEP: 87.480,000.
- 2.2. O horário de entrega deverá ser entre 08:00 ao 11:45 horas (período matutino) ou das 13:00 as 16:00 (período vespertino), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
- 2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS;
- 2.4. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete dias), contados da solicitação efetuada por Email, pela secretaria demandante A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada;
- 2.5. A contratada deverá apresentar os produtos em total consonância com os descritivos presentes no edital, cumprindo os prazos, a marca, a qualidade e a validade do produto;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 2.6. O fornecimento do gênero alimentício poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

### 3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

### 4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### 6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ ... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
  - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
  - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|---------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|
|       |         |                     |                  |                   |                  |

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato, xxxxxxxxxxxxxxxx**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
  - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
  - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
  - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
  - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato, xxxxxxxxxxxxxxxx** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
  - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
  - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**
  - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratado, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):**

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



## 12.3.3. Indenizações e multas.

- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 13.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.
- 13.2. Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Maria Helena;
- 13.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 13.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.
- 13.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 13.6. **Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.**

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Maria Helena o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Maria Helena

## 16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 16.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 16.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

## **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

- 17.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **19. DAS ALTERAÇÕES:**

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

## **20. DA SUCESSÃO E DO FORO:**

- 20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maria Helena - PR, ... de ... de 2024.

**Prefeito Municipal**

**Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente, o vigente.**